

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 043 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA –05.10.2012

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI n.º 219/2012

**Dispõe sobre a autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010, a liberar definitivamente o lote de terras nº. 53/58-43/C-5/C-1, com área de 1.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Pau D' Alho, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 21.595, do 2º Serviço Registral, da Comarca de Arapongas, doado à empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.994.478/0001-72 através da Lei Municipal nº. 016, de 15 de dezembro de 2000, e em face do contido nos processos administrativos nº. 843/2011 de 25 de novembro de 2011 e 756/2012 de 22 de junho de 2012.

**Art. 2º** - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 04 de outubro de 2012.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### LEI n.º 220/2012

**Altera a redação do artigo 1º da Lei 22/2006 de Sabáudia, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Para fins de melhor atender o interesse público, o art. 1º da Lei 22/2006 de Sabáudia passará a vigor com a seguinte redação que segue:

“Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sabáudia poderá conceder para fins de industrialização e fomento da economia local, dispensada a licitação, e mediante prévia autorização do Poder Legislativo, o uso de imóveis objeto de desapropriação amigável ou judicial, desde que já esteja imitado na sua posse.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 04 de outubro de 2012.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, recuperação asfáltica.

TOMADA DE PREÇOS Nº - 003/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rua Pavão, n. 521, Jd Bononi, Arapongas-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.148.018/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ALVARO CESAR LUIZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 475.989.809-34, residente e domiciliado à Rua Aracuaã, n. 319, Jd. Panorama, na cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual para até o dia 30 de outubro de 2012;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 043 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA –05.10.2012

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna 152/2012 oriunda do Controle Interno Municipal datada de 26 de Setembro de 2012 que teve por fundamento o termo aditivo ao contrato de repasse nº. 0315466-90/2009/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA assinado em 18 de setembro de 2012, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Junho de 2011. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 02 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Valdir Ribeiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Alvaro César Luiz  
DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA LTDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571

#### DECRETO Nº 125/2012

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 02/10/2012, o senhor **GILBERTO FERREIRA LOPES**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.830.294-9, SSP-PR, para exercer o Cargo de GER DA VIGILANCIA SANITARIA E MATADOURO de Provimento em Comissão, Símbolo CC-5.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 126/2012

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 02/10/2012, o senhor **EDILSON BATISTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7.778.429-2, SSP-PR, para exercer o Cargo de GERENTE GERAL de Provimento em Comissão, Símbolo CC-5.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 043 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 05.10.2012

### DECRETO Nº 127/2012

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 01/09/2012, o senhor **CLAUDINEI SALVADOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.927.878-2, SSP-PR, para exercer o Cargo de GERENTE DE OBRAS de Provimento em Comissão, Símbolo CC-5.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/09/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 006/2012

Abre crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2012.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º** – Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil reais e quatrocentos reais ) para as seguintes dotações orçamentárias.

01-Poder Legislativo

01.01-Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.600,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.800,00
01.01.01.031.0001.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.400,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.369.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Sala de Sessões aos dois dias do mês de outubro de 2012.

Javam de Castro Rodrigues  
Presidente